



Número: **PL./0364.4/2022**
Origem: Legislativo
Autor: Deputado Padre Pedro Baldissera
Regime: ORDINÁRIO

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o digestivo "Bonican".

COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO
ARQUIVADO EM 16/01/23


PARECER(ES).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

EMENDA(S).....

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

PROJETO DE LEI N.º 364/2022

TRAMITAÇÃO

RUBRICA

* Lido no expediente da Sessão Plenária do dia 20/12/22
À Coordenadoria de Expediente em 20/12/22
Autuado em 21/12/22
À publicação em 21/12/22 D. A. n.º _____, de ____/____/____
Publicado no D. A. n.º _____, de ____/____/____

R
R

* À Coordenadoria das Comissões em 21/12/22

R

* À Comissão de Justiça em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria das Comissões em ____/____/____

* À Comissão de _____ em ____/____/____

Relator designado: Deputado _____

Parecer do Relator: () favorável () contrário

Leitura do Parecer na reunião do dia ____/____/____

() aprovado () rejeitado

* À Coordenadoria de Expediente em ____/____/____

Comunicado ____/____/____

Incluído na Ordem do Dia em ____/____/____

() proposição aprovada em turno único

() com emendas () sem emendas

() proposição rejeitada - comunicação ao Plenário em ____/____/____

* À Comissão de Constituição e Justiça em ____/____/____

Publicada a Redação Final no D.A. n.º _____, de ____/____/____

Votação da Redação Final em ____/____/____

Encaminhado o Autógrafo em ____/____/____ Ofício n.º _____

Transformado em Lei n.º _____, de ____/____/____

Publicada no Diário Oficial n.º _____, de ____/____/____

Publicada no D.A. n.º _____, de ____/____/____

Obs.: _____

* À Coordenadoria de Documentação em 16/01/23

R



PROJETO DE LEI PL./0364.4/2022

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o digestivo "Bonican".

Art. 1º Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o digestivo conhecido como "Bonican".

Parágrafo único. O "Bonican" é uma bebida típica produzida pelos imigrantes europeus em terras brasileiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões.


Deputado Padre Pedro Baldissera

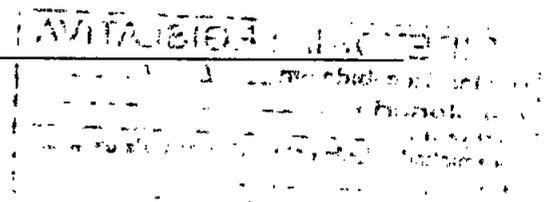
Lido no expediente
<u>129</u> Sessão de <u>201/12/22</u>
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(10) EDUCACD
()
()
Secretário

Ao Expediente da Mesa

Em 15/12/22

Deputado Ricardo Alba

1º Secretário



DIRETORIA LEGISLATIVA
Original Recebido em 14/04/2011
Funcionário HELENA RIBEIRO
Assinatura [assinatura]
Encaminhado Nesta data à 1ª secretaria da Mesa
Hora 17:00



JUSTIFICATIVA

O “Bonican” (ou bonikamp) é um digestivo amargo que serve para combater as dores estomacais, sendo elaborado a partir da infusão de até 25 tipos de ervas medicinais e aromáticas, variando da receita de cada família passada de geração em geração. Essa bebida não foi trazida pelos imigrantes da península itálica, mas sim, aprendido no Brasil, por intermédio do contato com os nativos e com os imigrantes alemães que aqui já haviam se instalado.

A origem do nome (ortograficamente correto bonicampo) sugere que é uma bebida de origem campestre, ou seja, algo bom (boni) que veio da terra (campo).

Essa bebida típica produzida pelos imigrantes de língua italiana oriundos das regiões do Tirol/Trentino (Áustria-Hungria), Vêneto e Lombardia (ambos na Itália), serve não apenas como bebida, mas também como um produto medicinal, sendo passado de geração em geração ao longo do tempo.

No Município de Rodeio existem vários produtores dessa bebida, daí a importância de torná-la patrimônio imaterial do Estado. Ademais, neste município, foi sancionada a Lei nº 2.171, de 24 de Fevereiro de 2021, que “Registra e reconhece Bonican como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Rodeio, o digestivo Bonican.

Essa medida, ora proposta, também incentivará a produção da bebida artesanal, contribuindo com a criação de políticas públicas voltadas à divulgação e manutenção do digestivo em Santa Catarina.

Certo da importância da proposição que ora apresento, peço aos meus Pares a aprovação deste Projeto de Lei.


Deputado Padre Pedro Baldissera



DESPACHO

Por ordem do Senhor Presidente, archive-se, de acordo com o art. 183 do Regimento Interno, o PL./0364.4/2022, que "Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o digestivo 'Bonican'".

Florianópolis, 16 de janeiro de 2023.

Evandro Carlos dos Santos
Diretor Legislativo